

cargos efetivos para Professores, realizado através do edital nº 025/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/11/2022, RESOLVE:

NOMEAR, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 11/12/2008, em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos realizado em 10/02/23, 11 e 12/04/23 e 10/05/23 e homologado em 10/07/2023, a candidata Luciana Rocha de Oliveira Nardo, portadora da Cédula de Identidade nº 30.548.619-6, habilitada para o cargo efetivo de Professor Adjunto Doutor - DS2 - RTI, 40 horas semanais, Disciplina Educação em Ciências da Saúde, no Quadro de Pessoal Docente da Faculdade de Medicina de Marília, Autarquia de Regime Especial.

PORTARIA-FAMEMA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a homologação do resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos para Professores, realizado através do edital nº 025/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/11/2022, RESOLVE:

NOMEAR, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 11/12/2008, em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos realizado em 10/02/23, 11 e 12/04/23 e 10/05/23 e homologado em 10/07/2023, a candidata Vanessa Baliego de Andrade Barbosa, portadora da Cédula de Identidade nº 25.479.562-6, habilitada para o cargo efetivo de Professor Adjunto Doutor - DS2 - RTI, 40 horas semanais, Disciplina de Educação em Ciências da Saúde, no Quadro de Pessoal Docente da Faculdade de Medicina de Marília, Autarquia de Regime Especial.

PORTARIA-FAMEMA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a homologação do resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos para Professores, realizado através do edital nº 027/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/11/2022, RESOLVE:

NOMEAR, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 11/12/2008, em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos realizado em 01/03/23, 17/05/23 e 16/06/23 e homologado em 01/08/2023, o candidato Marcos Vinicius Muriano da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 24.624.932-8, habilitado para o cargo efetivo de Professor Adjunto Doutor - DS2 - RTP, 20 horas semanais, Disciplina de Ortopedia, no Quadro de Pessoal Docente da Faculdade de Medicina de Marília, Autarquia de Regime Especial.

PORTARIA-FAMEMA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Prof. Dr. Valdeir Fagundes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a homologação do resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos para Professores, realizado através do edital nº 027/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 09/11/2022, RESOLVE:

NOMEAR, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 11/12/2008, em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos realizado em 09/05/23, 12/06/23 e 07/07/2023 e homologado em 01/08/2023, a candidata Vivian Regina Afonso, portadora da Cédula de Identidade nº 29.184.503-4, habilitada para o cargo efetivo de Professor Adjunto Doutor - DS2 - RTP, 20 horas semanais, Disciplina de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, no Quadro de Pessoal Docente da Faculdade de Medicina de Marília, Autarquia de Regime Especial.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o CONVITE Nº 482801480622023OC00173, PROCESSO 136.00021824/2023-09, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS para a ETEC DA ZONA LESTE, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa MICHELE BRAND SILVEIRA no valor global de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) e autorizo a emissão da Nota de Empenho.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira -UGAF
Resumo

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 167/2023 do Contrato n.º 048/2019, Processo n.º 1139178/2018 – CEETEPS-PRC-2022/32162, Sei n.º 136.00023109/2023-01, Contratante: CEETEPS, Contratada: BRONZE E CARNEIRO SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/01/2023, de R\$ 40.295,73 (quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Assinado em 01/11/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 104/2023 do Contrato n.º 051/2021, Processo n.º 2020/00258, CEETEPS-PRC-2022/00258, Sei 136.00002597/2023-12, Contratante: CEETEPS, Contratada: ORBITA MULTIWORK LTDA. ME., cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/01/2023, de R\$ 256.844,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Assinado em 29/09/2023.

Resumo do Termo de Apostilamento n.º 168/2023 do Contrato n.º 238/2022, Processo CEETEPS-PRC-2022/13782, Sei n.º 00025676/2023-93, Contratante: CEETEPS, Contratada: Marcus Vinicius de Arcino, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/01/2023, de R\$ 14.441,49 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). Assinado em 01/11/2023.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3793, 09 de novembro de 2023.

Institui o Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS) e seu Comitê Gestor, no âmbito da Unidade de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa (Upep); da Unidade de Ensino Superior de Graduação (Cesu); da Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec) e da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Ceeteps), com objetivo de garantir o acesso, a gestão, a preservação e a disseminação da produção científica, técnica, tecnológica, artística-cultural e técnica-administrativo produzida em suas respectivas comunidades.

A Vice-Diretora-Superintendente, em exercício como Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto 58.385/2012, expede a presente PORTARIA:

Artigo 1º - Fica instituído o Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS), no âmbito da Unidade de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa (Upep), que coordena os Programas de Pós-graduação; da Unidade de Ensino Superior de Graduação (Cesu), que coordena as Faculdades Tecnológicas (Fatecs); da Unidade de Ensino Médio

e Técnico (Cetec), que coordena as Escolas Técnicas (Etecs) e da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), como sistema eletrônico de acesso aberto à informação, que visa armazenar, preservar, organizar, gerenciar e disseminar, em formato digital, o conhecimento científico, tecnológico, artístico-cultural e técnico-administrativo produzido em suas respectivas comunidades.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Artigo 2º - O Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS) tem por objetivo:

I - Garantir o acesso, a gestão e a preservação da produção científica, tecnológica, artística-cultural e técnico-administrativa;

II - Permitir ampla disseminação do conhecimento acadêmico e técnico-administrativo produzido;

III - Potencializar e promover intercâmbios na triade ensino, pesquisa e extensão;

IV - Contribuir com os projetos de internacionalização através da disseminação do conhecimento em âmbito nacional e internacional;

V - Reconhecer e valorizar as competências e os esforços das comunidades discente, docente e técnico-administrativa;

VI - Facilitar a gestão da informação disponível em meio digital, reunindo num único local à produção técnica científica do CPS;

VII - Criar um repositório institucional do conhecimento para uso corporativo das Unidades de Ensino e da Administração Central do CPS.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO RIC-CPS

Artigo 3º - O RIC-CPS possui uma estrutura informacional hierárquica de comunidades, subcomunidades, coleções e itens (documentos).

§ 1º - As comunidades são as estruturas de mais alto nível, representadas pelas Unidade de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa (Upep); Unidade de Ensino Superior de Graduação (Cesu); Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec) entre outras; conteúdo vários níveis de subcomunidades, representadas pelos Programas de Pós-graduação; Fatecs; Etecs etc. Os itens, representam os documentos digitais que estão organizados em coleções de cada subcomunidade.

§ 2º - Os documentos digitais, que integram as coleções, podem conter texto, imagem, vídeo e áudio, e são, em sua maioria, de acesso livre. Em alguns casos, o acesso é restrito.

§ 3º - Excepcionalmente, a coleção poderá também abrigar documentos que, embora não sejam produzidos pelo CPS, tenham caráter ou importância singular para a Instituição.

Artigo 4º - As comunidades, subcomunidades e coleções serão criadas pelo Comitê Gestor do RIC-CPS, a quem cabe analisar e deliberar pela aprovação ou não da criação, em consonância com os objetivos do Repositório.

Artigo 5º - Cada comunidade e/ou coleção estarão sujeitas aos critérios e procedimentos próprios, de acordo com as características e especificidades dos documentos digitais submetidos no RIC-CPS.

Artigo 6º – As coleções retrospectivas em formato impresso, não existentes em formato digital, serão tratadas por processos de conversão para o formato digital - digitalização, conforme procedimentos a serem estabelecidos pelo Comitê Gestor.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - Fica instituído, junto ao Centro de Gestão Documental (CGD), o Comitê Gestor do Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (CG-RIC-CPS), com as seguintes atribuições:

I – Avaliar e deliberar pela criação ou não das comunidades, subcomunidades e coleções no RIC-CPS, em consonância com os objetivos do Repositório. Os procedimentos de avaliação compreendem, prioritariamente, três aspectos relacionados a seguir:

a) de conteúdo, para assegurar a qualidade e a sua adequação aos objetivos do repositório;

b) de formato para garantir o acesso ao conteúdo dos arquivos;

c) de participação do proponente, para garantir a qualidade na definição e registro dos metadados e manutenção de fluxo contínuo de inclusão de novos objetos digitais.

II - Avaliar e deliberar as melhorias no sistema e nas políticas;

III - Homologar as alterações funcionais, técnicas e de infraestrutura a serem implementadas;

IV - Elaborar e atualizar atos normativos, políticas e manuais de inserção de metadados e de uso do sistema, com o auxílio da Equipe Técnica Executiva (ETE-RIC-CPS);

V - Informar ao Dirigente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

Artigo 8º - O Comitê Gestor do RIC-CPS tem a seguinte composição:

I - Diretoria do Centro de Gestão Documental (CGD) - membro nato;

II - Diretoria do Núcleo de Biblioteca do Centro de Gestão Documental (NB/CGD) - membro nato;

III - Diretoria do Núcleo de Documentação técnico-científica do Centro de Gestão Documental (NB/CGD) - membro nato;

IV – Representante da Unidade de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa (Upep);

V - Representante da Unidade de Ensino Superior de Graduação (Cesu);

VI - Representante da Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec);

VII - Representante da Divisão de Informática (DI); (NR)

VIII - Representante coordenador da Equipe Técnica Executiva do RIC-CPS (ETE-RIC-CPS);

IX – Representante da Equipe Técnica de Apoio do RIC-CPS (ETA-RIC-CPS);

X – Representante da Equipe de Biblioteconomia e Arquivologia (Equipe BiblioArq) do RIC-CPS.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I, II e III, deste artigo, são membros natos, enquanto perdurarem os pressupostos de sua investidura;

§ 2º - Os membros representantes da Upep, Cesu, Cetec e DI, poderão ser indicados pelos seus Coordenadores Técnicos ou, na ausência das indicações pelos Coordenadores, a Chefia de Gabinete poderá indicar os representantes;

§ 3º - O membro a que se refere o inciso VIII, deste artigo, representará a Equipe Técnica Executiva do RIC-CPS, enquanto for o coordenador da Equipe;

§ 4º - Os membros a que se referem os incisos IX e X, deste artigo, serão escolhidos pelo coordenador da Equipe Técnica Executiva do RIC-CPS com anuência do CGD;

§ 5º - O trabalho dos membros do Comitê Gestor não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço relevante ao CEETEPS, mediante aceite e designação por meio de Portaria.

§ 6º - Sempre que houver alteração na composição dos membros do Comitê Gestor de implantação e de gestão do Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (CG-RIC-CPS), deverá ser providenciada sua reestruturação.

§ 7º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, o CGD e o CG-RIC-CPS deverão se reunir periodicamente e poderão constituir Grupo(s) de Trabalho (GT / GTs), além de convidar servidores para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir com seus conhecimentos e experiências ou no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 8º - Havendo Grupo(s) de Trabalho(s) o CGD e o CG-RIC-CPS deverão propor a(s) sua(s) reestruturação(ões), sempre que

necessário, bem como prestar orientação técnica e aprovação do plano de trabalho.

Artigo 9º - A responsabilidade técnica pelo desenvolvimento e implantação do RIC-CPS será da Equipe Técnica Executiva (ETE-RIC-CPS), composta pela seguinte estrutura:

I – Coordenação do RIC-CPS;

II - Equipe Técnica de Apoio do RIC-CPS (ETA-RIC-CPS);

III – Equipe de Biblioteconomia e Arquivologia (Equipe BiblioArq).

§ 1º - As equipes a que se referem os incisos I e II, deste artigo, são formadas por docentes com atribuição de Horas-Atividades Específicas (HAEs), subordinadas ao CGD para atuarem no RIC-CPS.

§ 2º - A equipe a que se refere o inciso III, deste artigo, é composta por servidores do CGD e/ou de Unidades de Ensino, não implicando o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço relevante ao CEETEPS, designados por meio de Portaria.

Artigo 10 – São competências da Equipe Técnica Executiva do RIC (ETE-RIC-CPS):

I - Articular as diretrizes e prioridades junto ao CGD e ao CG-RIC-CPS;

II - Gerir, planejar e coordenar a implementação e o treinamento para todos os públicos, inclusive para usuários e autores, em caso de auto arquivamento;

III - Avaliar e aprovar as melhorias, desenvolvimento e customizações;

IV - Intermediar junto a DI os recursos computacionais necessários na nuvem institucional;

V - Configurar e customizar o servidor na nuvem institucional;

VI - Desenvolver melhorias e customizações conforme as necessidades;

VII - Desenvolver material didático;

VIII - Propor regras, processos e padrões de submissão dos documentos digitais;

IX - Validar registros;

X - Colaborar na definição de requisitos que garantam a preservação de longo prazo de documentos arquivísticos digitais, visando à implantação de repositório digital confiável.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A implementação do RIC-CPS deverá propor a integração com os demais sistemas informatizados do CPS.

Artigo 12 - A implantação e a gestão da plataforma tecnológica do RIC-CPS deverão ser compartilhadas entre a ETE-RIC-CPS e a DI do CPS.

Artigo 13 - Os casos omissos deverão ser solucionados entre o Centro de Gestão Documental (CGD) e o Comitê Gestor do Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (CG-RIC-CPS).

Artigo 14 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a PORTARIA CEETEPS GDS 3013/2021. (Processo SEI: 136.00129769/2023-96)

PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3794, 09 de novembro de 2023.

Designa o Comitê Gestor do Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (CG-RIC-CPS)

A Vice-Diretora-Superintendente, em exercício como Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), nos termos do artigo 12, inciso X, do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto 58.385/2012 e considerando a necessidade de atender a PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3793, 09 de novembro de 2023, que institui o Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (RIC-CPS) e seu Comitê Gestor, no âmbito da Unidade de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa (Upep), que coordena os Programas de Pós-graduação; da Unidade de Ensino Superior de Graduação (Cesu), que coordena as Faculdades Tecnológicas (Fatecs); da Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec), que coordena as Escolas Técnicas (Etecs) e da Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), como sistema eletrônico de acesso aberto à informação, que visa armazenar, preservar, organizar, gerenciar e disseminar, em formato digital, o conhecimento científico, tecnológico, artístico-cultural e técnico-administrativo produzido em suas respectivas comunidades, expede a presente PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados para fazerem parte do Comitê Gestor do Repositório Institucional do Conhecimento do Centro Paula Souza (CG-RIC-CPS), sem prejuízo das suas atividades e sem ônus para o CEETEPS, em cumprimento ao Artigo 8º da Portaria CEETEPS GDS 3013, de 27 de maio de 2021, os seguintes servidores, sob coordenação do primeiro nomeado:

I – Tatiane Silva Massucato Arias – RG.: 28.375.086-8, Diretora de Divisão do Centro de Gestão Documental (CGD);

II – Luciana Domiciano Barreto – RG.: 34.182.245-0, Diretora de Serviço do Núcleo de Biblioteca (NB/CGD) - Suplente;

III – Diana Espírito Santo – RG.: 29.136.273-4, Diretora de Serviço do Núcleo de Documentação Técnico-científica (ND/CGD);

IV – Marília Macorin de Azevedo – RG.:7540569 Representante da Unidade de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa (Upep);

V – Fernando Luis de Almeida - RG 26.848.123-4, Representante da Unidade de Ensino Superior de Graduação (Cesu);

VI – Eva Chow Belezia – RG.: 4.557.826-6, Representante da Unidade de Ensino Médio e Técnico (Cetec);

VII - André Renato Allii – RG.: 25.250.718-6, Representante da Divisão de Informática (DI);

VIII - Humberto Celeste Innaelli – RG.: 24.531.652-8, Representante Coordenador da Equipe Técnica Executiva do RIC-CPS (ETE-RIC-CPS);

IX – Fernanda Hellen de Sousa – RG.: 27.040.208-1, Representante da Equipe Técnica de Apoio do RIC-CPS (ETA-RIC-CPS);

X– Ana Valquiria Niaradi – RG.: 16.371.238, Representante da Equipe de Biblioteconomia e Arquivologia (Equipe BiblioArq).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a PORTARIA CEETEPS GDS Nº 3353, de 26 de agosto de 2022.

(Processo SEI: 136.00129769/2023-96)

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

DESPACHO DA VICE-DIRETORA SUPERINTENDENTE, EM EXERCÍCIO COMO DIRETORA SUPERINTENDENTE, de 08/11/2023

De acordo com os termos do Processo 136.00006633/2023-17, e da justificativa apresentada, para efeito do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, para o FORNECIMENTO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PUBLICA NAS MODALIDADES: IAAS –INFRASTRUCTURE AS A SERVICE (INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO), PAAS –PLATFORM AS A SERVICE (PLATAFORMA COMO SERVIÇO) E SAAS –SOFTWARE AS A SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO).

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA, de 08/11/2023

Por força da justificativa técnica, anexo 1533130, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para o FORNECIMENTO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PUBLICA NAS MODALIDADES: IAAS –INFRASTRUCTURE AS A SERVICE (INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO), PAAS –PLATFORM AS A SERVICE (PLATAFORMA COMO SERVIÇO) E SAAS –SOFTWARE AS A SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO).

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA, de 08/11/2023

Por força da justificativa técnica, anexo 1533130, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para o FORNECIMENTO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PUBLICA NAS MODALIDADES: IAAS –INFRASTRUCTURE AS A SERVICE (INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO), PAAS –PLATFORM AS A SERVICE (PLATAFORMA COMO SERVIÇO) E SAAS –SOFTWARE AS A SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO).

SAAS –SOFTWARE AS A SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO), diretamente com a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP. Submeto o ato para Ratificação da Sra. Vice-Diretora Superintendente em exercício como Diretora Superintendente, com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público CAROLINA APARECIDA VIEIRA E SILVA, Assessor Técnico Administrativo II, da Divisão de Gestão de Contratos, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso XVI – Processo SEI 136.00006633/2023-17, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, bem como, para ser fiscal, o agente MARCOS VINICIUS GUIMARÃES MOTA, Assessor Técnico Administrativo III, da Divisão de Infraestrutura de Informática, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público Edgar Fermino Lima, lotado na Divisão de Contrato e Convênios da Administração Central para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, Processo 136.00119239/2023-30, que tem por objeto AQUISIÇÃO BIBLIOGRÁFICA AS FATECS, bem como, para serem fiscais os agentes públicos, lotados relacionados a seguir, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

RELAÇÃO DE FISCALIS

CÓD.ESCOLA-NOME-CARGO

284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO-JEFERSON ALBERTO

TROVY SILVA-ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II

Publique-se.